# TERMO DE REFERÊNCIA

### FORNECIMENTO DE PLOTTER DE RECORTE

#### 1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Garantir o atendimento das inúmeras demandas das Unidades do TST, no que tange à sinalização visual e trabalhos gráficos em geral.

#### 2. OBJETO:

2.1. Em face da necessidade de aquisição de 01 (uma) Plotter de Recorte para a Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMAP dessa E. Corte, venho pelo presente solicitar a V. Sª as providências necessárias para a realização da compra.

# 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Aquisição de Plotter de Recorte	un	1
2	Lâmina para recorte de vinil	un	5
3	Lâmina para recorte de vinil reflexivo	un	2
4	Cabo USB com 3 metros de comprimento	un	1

#### **CATMAT BR 0150131/0002**

# 4. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 4.1. O equipamento deverá sempre atender ao mínimo todos os parâmetros abaixo especificados:
  - 4.1.1. Área de recorte de 60 cm x 50 m;

SPRO-SEÇÃO DE PROJETOS

- 4.1.2. Velocidade máxima de recorte 600 mm/s;
- 4.1.3. Pressão de recorte entre 20g e 300g;
- 4.1.4. Tamanho mínimo de recorte de letra de 5 mm;
- 4.1.5. Interfaces: RCS 232C serial e USB;
- 4.1.6. Memória de 2 MB;
- 4.1.7. Sensor de contorno;
- 4.1.8. Pedestal;
- 4.1.9. Tensão 220 v ou 110 a 240 VAC.

#### 4.2. Devem acompanhar o equipamento:

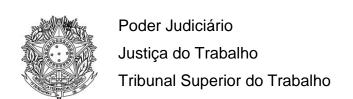
- 4.2.1. Manual do equipamento;
- 4.2.2. 5 (cinco) lâminas para recorte de vinil;
- 4.2.3. 2 (duas) lâminas para recorte de vinil reflexivo;
- 4.2.4. Pedestal;
- 4.2.5. CD com drivers;
- 4.2.6. CD com Software para recorte;
- 4.2.7. Plug-ins (Adobe Illustrator e Corel Draw);
- 4.2.8. Cabo USB de 3m; e
- 4.2.9. Cabo de força.

#### 5. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 5.1. O equipamento deverá ser acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação, de acordo com as características individuais de cada produto.
- 5.2. A garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 2 (dois) anos a contar da data da entrega.
- 5.3. A proposta deverá conter marca, modelo e referência que bem identifique o produto cotado.

#### 6. PRAZOS

- 6.1. O prazo para fornecimento do produto será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.
- 6.3. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 7.2. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega de materiais.
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 7.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou entrega de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.5. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

# 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

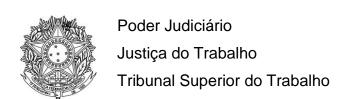
- 8.1. Colocar à disposição do fornecedor todas as informações necessárias à realização do fornecimento.
- 8.2. Efetuar os pagamentos nas datas avençadas.
- 8.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### 9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.
- 9.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 9.3. A fiscalização poderá determinar a substituição do equipamento e de componentes deficientes, cabendo á contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

## 10. CONDIÇÕES PARA A ACEITAÇÃO DO OBJETO

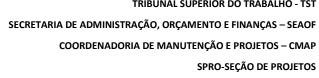
10.1. Fornecer e instalar o equipamento, na forma e quantidade solicitada, de acordo com as especificações e os prazos ajustados.

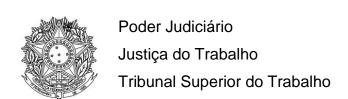


- Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do TST ocasionados por seus prepostos ou prestadores de serviço em virtude de dolo ou culpa.
- 10.3. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e operativa. Poderá o TST, a qualquer tempo, exigir do fornecedor a comprovação das condições acima referidas.
- 10.4. Testar o produto após sua instalação.

## 11. ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
  - Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
  - Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis. II.
- Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará características dos equipamentos, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.
- 11.4. Um representante da Adjudicada será convocado a esta Corte para a execução dos testes e recebimento do equipamento. Em caso de não comparecimento do mesmo, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas, quando necessário.
- 11.5. O equipamento entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.
  - 11.5.1. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado.
  - 11.5.2. A Contratada deverá retirar o equipamento recusado no momento da entrega do equipamento correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
  - 11.5.3. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento abandonado em suas dependências.

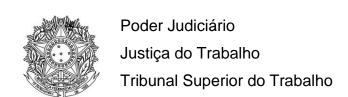




- 11.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 11.7. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Fiscalização.
- 11.8. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido obrigando-se a repor, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, aquele que apresentar defeito.
- 11.9. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 11.10. Em caso de entrega parcial, será enviado ofício para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 11.11. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- 11.12. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
  - 12.1.1. As notas fiscais e documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadro 08, Lote 01, Bloco A, 4º andar, Sala 409, Brasília –
  - 12.1.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e o CONTRATANTE, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA a substituí-la em até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



- Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária da contratada;
- 12.3. Não serão consideradas para pagamento, no todo ou em parte, as faturas que tiverem por base fornecimentos realizados sem a competente autorização da unidade fiscalizadora, CMAP.

### 13. SANÇÕES

- 13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
- III. Advertência;
- IV. Multa;
- V. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. O atraso injustificado na execução do contato sujeitará a Contratada à multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para entrega do equipamento ou conclusão do serviço, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento), caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens III e IV acima.
- 13.3. A não substituição da nota fiscal, conforme solicitado acima (itens 8.7, 8.10 e 8.11), no prazo estipulado implicará em multa de 10% sobre o valor total do empenho.
- Ocorrendo a supracitada substituição da nota fiscal, a multa por atraso na execução contratual incidirá apenas sobre o montante em litígio; caso contrário, sobre o valor integral da nota de empenho.
- 13.5. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do TST.

### 14. DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 14.1. Solicita-se sempre que possível a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.
- 14.2. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 14.3. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características do equipamento relacionado no objeto desta licitação.

14.4. É de responsabilidade da Contratada apresentar a documentação necessária para comprovação de isenção fiscal, nos termos dos Arts. 3 e 4 da Instrução Normativa 480/2004 da Secretaria da Receita Federal.

Brasília, 23 de março de 2012.

KERGINALDO SOUTO DANTAS
Analista Judiciário
SMPRED\CMAP

CARLOS IVAN P. PAREDES JR Analista Judiciário SMPRED\CMAP